

PROJETO DE LEI N.º 28, DE 06 DE MARÇO DE 2017

Dispõe sobre a contratação de Assistente de Educação Infantil para a Escola Municipal de Ensino Fundamental Padre Leonel Franca, por tempo determinado com a finalidade de atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX, Art. 37 da Constituição Federal e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Município de Mato Castelhana autorizado a contratar, em caráter temporário e emergencial, por tempo determinado, 01 (um) Assistente de Educação Infantil, com formação em Magistério ou Cursando Ensino Superior em curso com afinidade educacional para atuar na Escola Municipal de Ensino Fundamental Padre Leonel Franca, nos termos do inciso IX do Art. 37, da Constituição Federal Brasileira, conforme dados a seguir:

Denominação da Categoria Funcional	N.º de Contratações	Carga Horária Semanal	Padrão Salarial	Valor R\$
Assistente de Educação Infantil	01	30 horas	03	R\$ 1.051,37

Parágrafo Único. As atribuições do profissional contratado serão as consignadas nos cargos efetivos criados na Lei Municipal nº 226, de 27 de abril de 2001 e suas alterações e Lei n.º 573, de 03 de setembro de 2013.

Art. 2º O contrato terá vigência para o ano letivo de 2017, sendo que a contratação a que se refere a presente Lei poderá ser cancelada a qualquer momento se atendida a demanda organizacional ou o interesse público.

Art. 3º O servidor a que se refere o art. 1º, quando contratado por tempo inferior ao horário normal previsto para o cargo, perceberá seu salário proporcional às horas constantes da contratação.

Art. 4º Para atender preceito e cumprimento da Legislação Municipal o servidor contratado nos termos desta Lei, ficará vinculado ao Regime de Previdência do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

Art. 5º Para fins de atendimento das disposições da presente Lei fica autorizada a abertura de crédito adicional, a ser efetivado através de Decreto do Executivo e por transposição de dotações.

Art. 6º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 7º As disposições da presente Lei ficam inclusas no PPA e LDO do presente exercício.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATO CASTELHANO, 06 DE MARÇO DE 2017.

JORGE LUIZ AGAZZI
Prefeito Municipal

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N. 28, DE 06 DE MARÇO DE 2017

Senhor Presidente,
Senhoras e Senhores Vereadores,

O Poder Executivo encaminha para apreciação do Poder Legislativo, **requerendo caráter de urgência, nos termos do art. 77, §§ 1º e 2º da Lei Orgânica Municipal**, projeto de lei que autoriza a contratação emergencial de 01 (um) Assistente de Educação Infantil para atuar na Escola Municipal de Ensino Fundamental Padre Leonel Franca.

Encaminhamos, portanto, a essa Casa Legislativa, o Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a contratar, em caráter temporário e de excepcional interesse público, na forma do Art. 37, inc. IX, da Constituição Federal, profissional na área da educação para desenvolver atividades junto à Escola Municipal de Ensino Fundamental Padre Leonel Franca.

A contratação deste profissional se faz necessária para dar assistência e auxílio às crianças, que necessitam de acompanhamento no desempenho das atividades complementares ao processo educativo das crianças, proporcionar pleno funcionamento ao período letivo da Escola Municipal de Ensino Fundamental Padre Leonel Franca.

Ressalta-se, portanto, a importância da presente proposição, cujo conteúdo não é de interesse privado da atual Administração, mas sim da coletividade, na busca da integração escola/família/comunidade.

Contando com a habitual atenção e compreensão do Egrégio Poder Legislativo, esperamos a aprovação do presente Projeto de Lei.

Mato Castelhana, 06 de março de 2017.

JORGE LUIZ AGAZZI
Prefeito Municipal